

CHECKLIST

Vistos de Escala Aeroportuária

São concedidos para permitir o transito na área internacional de um aeroporto, permitindo ao seu titular tomar um voo de ligação para fora do espaço Schengen, sem que este chegue a entrar no espaço Schengen.

Documentos
<u>Formulário de pedido</u> – corretamente preenchido e assinado pelo requerente ou procurador devidamente habilitado
Passaporte/ Documento de viagem a) com a validade de pelo menos 3 meses após data de regresso prevista b) ter sido emitido nos 10 anos anteriores c) dispor de 2 páginas em branco
Reserva de título de transporte de ida e volta
1 foto recente a cores em fundo branco
Visto de entrada no país de destino final
Para nacionais estrangeiros residentes em S. Tomé: cópia do título de residência válido pelo menos para os 3 meses seguintes à data prevista de partida do território do Estado-Membro
Comprovativo de condições económico-laborais: declaração entidade empregadora e do salário auferido, e apresentação dos últimos 3 extratos bancários (prova de meios de subsistência) que garantam o período de duração da estada e regresso.

Isenções
Titulares de vistos uniformes, de vistos nacionais de longa duração ou de autorizações de residência válidos, emitidos por um Estado Membro
Nacionais de países terceiros • Titulares de autorizações de residência válidas emitidas por Andorra, Canadá, Japão, São Marino e Estados Unidos da América, que garantam a readmissão incondicional do seu titular (o requerente deverá consultar a representação consular para confirmar quais as autorizações de residência destes países que estão em causa); ou • Titulares de vistos válidos para um Estado Membro ou para um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, para o Canadá, Japão ou Estados Unidos da América, ou quando regressem desses países depois de terem utilizado esse visto;
Membros da família de cidadãos da União Europeia que beneficiem do direito de livre circulação
Titulares de passaportes diplomáticos

Membros de tripulações, que sejam nacionais de partes contratantes na Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional.

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Centro Comum de Vistos em S. Tomé reserva o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.